



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 03/2014

Procedimentos e Critérios da FEF, complementares à Deliberação CONSU-A-21/2013 que regulamenta a Premiação de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2014, aprovou os procedimentos e critérios da FEF relativos à inscrição dos candidatos e de análise da Comissão de Especialistas conforme a Deliberação CONSU-A-021/2013, de 29/10/2013 que regulamenta a Premiação de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação.

Artigo 1 – Durante todo o mês de maio de cada ano, a Secretaria/FEF receberá as inscrições dos docentes, conforme procedimentos definidos no Artigo 5 desta Resolução, interessados em concorrer à Premiação de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação, as quais serão avaliadas, inicialmente, pela Congregação, quanto à sua conformidade com os critérios estabelecidos em seu aspecto formal, e elaborará a lista final dos candidatos que concorrerão ao prêmio.

Artigo 2 - Elaborada a lista final dos candidatos, a Congregação da Unidade constituirá uma Comissão de Especialistas para emitir parecer de mérito dos candidatos inscritos.

§ 1º - A Comissão de Especialistas será composta por 3 Docentes Externos à FEF com direito a voto. A condução dos trabalhos caberá prioritariamente ao Diretor, ou, na sua impossibilidade, ao Diretor Associado ou Coordenador de Pós-Graduação ou pelo Decano da FEF, que exercerá a função de facilitar à Comissão de Especialistas todo o apoio logístico sobre as informações concernentes ao prêmio, sendo vetado a este o direito de votar nas decisões da Comissão de Especialistas.

§ 2º – O parecer de mérito mencionado no *caput*, circunstanciado e conclusivo, indicará um único docente da Unidade que fará jus ao prêmio.

§ 3º – A Comissão de Especialistas poderá não indicar candidato da Unidade para receber o prêmio naquele ano.

Artigo 3 – A Comissão de Especialistas analisará o mérito dos candidatos inscritos tendo por base os seguintes critérios:

I – Atividade didática total na graduação, com a identificação das disciplinas, período letivo ministrado, carga horária semestral e número de alunos;

II – Orientação de qualquer natureza a alunos de graduação, curricular ou extracurricular, incluindo ligas, programas tecnológicos, programas sociais e preparo de equipes de alunos para competições e espetáculos, concluída ou em andamento, com identificação do projeto e agraciamento com bolsa, neste caso indicando a origem do recurso (PAD, BAS e outras);

III – Desempenho na avaliação feita pelo corpo discente, reconhecida pela Comissão de Graduação da Unidade, sem prejuízo de outras instâncias de avaliação, especialmente o PAG (Programa da Avaliação da Graduação);

IV – Responsabilidade pela coordenação de disciplinas devidamente identificadas, período letivo ministrado, número de docentes colaboradores e número de alunos;

V – Responsabilidade na implantação ou modificação de disciplinas devidamente identificadas, período letivo ministrado e número de alunos;

VI – Publicação de livros ou capítulos de livros destinados ao ensino de graduação;

VII – Publicação de artigos sobre o ensino de graduação e participação em congressos e seminários, com ministração de palestras ou apresentação de trabalhos sobre ensino graduado;

VIII – Atividades na gestão do ensino de graduação em quaisquer níveis ou instâncias da Universidade (disciplinas que constituem áreas de concentração ou especialidade de um Departamento, Departamentos, Comissão de Ensino das



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA**



Unidades, Comissões Centrais ou colegiados equivalentes e órgãos da Administração Central da Universidade) ou ainda grupo de trabalho como objeto o ensino de graduação;

IX – Participação em treinamentos ou cursos ou atividades regulares voltadas à melhoria do desempenho docente, incluindo eventos de capacitação didática, planejamento e avaliação do ensino;

X – Participação na implantação ou manutenção de novas metodologias de ensino e em projetos de melhoria da infraestrutura para o ensino de graduação;

XI – Participação em projetos de intercâmbio, nacionais ou internacionais, para alunos de graduação;

XII – Honrarias e distinções recebidas em decorrência exclusiva do envolvimento com o ensino de graduação;

XIII – Outras atividades que a comissão julgue pertinentes.

Artigo 4 - O resultado do trabalho da Comissão de Especialistas será encaminhado pela Direção da Unidade de Ensino e Pesquisa ao Magnífico Reitor da UNICAMP, através da Secretaria Geral, durante o mês de setembro de cada ano, e a atribuição dos prêmios aos docentes indicados se fará em sessão extraordinária do Conselho Universitário.

Artigo 5 – As inscrições dos candidatos serão realizadas durante todo o mês de maio de cada ano na Secretaria Administrativa da FEF, contendo os seguintes itens:

a) ofício do Departamento encaminhado ao Diretor, com cópia para protocolo de recebimento.

b) 1 (hum) único volume de MEMORIAL IMPRESSO DESCRITIVO de cada docente

c) anexo com a documentação comprobatória

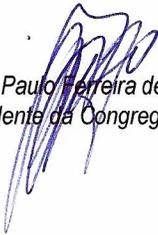
d) 1 (uma) uma cópia digital do MEMORIAL

§ 1º - A elaboração e a comprovação dos documentos que compõem o memorial é de responsabilidade exclusiva do docente interessado. Não serão de responsabilidade das secretarias e funcionários da FEF a impressão do memorial, serviços de digitação, encadernação, inscrição, submissão e substituição de documentos fora dos prazos estabelecidos.

§ 2º - O MEMORIAL IMPRESSO DESCRITIVO deverá conter a descrição das atividades de ensino referentes aos critérios definidos no artigo 3 desta Resolução. Sugere-se que a citação de cada conjunto de atividades, referente a cada item dos critérios, seja precedida por um breve texto circunstanciado que contextualize as ações de ensino.

§ 3º - A base de dados a ser avaliada deverá considerar as atividades de ensino de toda a carreira docente, exclusivamente as atividades vinculadas à FEF e outras unidades da UNICAMP. Atividades realizadas em outras universidades, anteriores ou concomitantes ao vínculo do docente com a UNICAMP, não serão consideradas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
27 de fevereiro de 2014


Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação